



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1773/2009

PUBLICADO NO ORÇÃO  
OFICIAL, ED 2545 DE  
26/10/09 a 30/10/09  
pag. 04

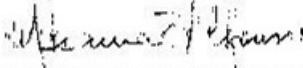
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE  
DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1686/2008, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais  
aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.-** Fica inserido na lei 1686/2008, que se refere do Orçamento Municipal, a Rubrica 3.3.90.41.00 Contribuições, dentro do Órgão 05 Secretaria de Ação Social, Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/ativ. 2021 – Manutenção Programas a Exploração Sexual e Abuso Sexual.
- Art. 2º.-** Fica determinada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) adicionando a rubrica ora criada, e reduzindo a Rubrica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação.
- Art. 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em 28 de  
Outubro de 2.009.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal.